



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004
GABINETE DA REITORIA
Feira de Santana, 27 de junho de 2013.

Ofício nº 463/2013

Exmo. Sr.
OSVALDO BARRETO FILHO
Secretário de Educação do Estado da Bahia

REC. 58.06.13
FM. 30.06.13
AS. 30.06.13
min.
J. Barreto
F. Filho

C/C: Exmo. Sr.
MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Administração do Estado da Bahia

Ilmo. Sr.
NILDON CARLOS SANTOS PITOMBO
Coordenador Geral CODES/SEC

Senhor Secretário,

Informamos a V. Sa. que o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Feira de Santana – CONSEPE/UEFS, em sua 187ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 18/06/2013, apontou unanimemente a possibilidade de deliberação de não iniciar o próximo semestre letivo (2013.2) caso não seja sanado o grave problema da falta de professores para responder às demandas institucionais atuais e futuras (temos vários cursos ainda em implantação), sobretudo no que diz respeito aos componentes curriculares necessários ao pleno funcionamento dos cursos de graduação e de pós-graduação.

No sentido de evitar medida tão drástica, mas que pode se configurar como incontornável, o CONSEPE deliberou por encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento de Educação Superior, da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (CODES-SEC) solicitação de providência que viabilizem a imediata contratação dos professores selecionados (REDA) e, sobretudo, a **ampliação do quadro de vagas docentes efetivos da UEFS**. O quadro de vagas atual está praticamente esgotado em todas as classes, comprometendo não só a efetivação dos processos docentes de progressão na carreira (já temos uma grande quantidade apenas aguardando vaga para a referida progressão), como também, a realização e/ou implementação dos concursos públicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações institucionais quanto ao funcionamento dos cursos.

O posicionamento do CONSEPE foi precedido de uma ampla discussão sobre os transtornos provocados pela falta de vagas no quadro docente, com impactos negativos de várias ordens, afetando a vida profissional dos docentes, o planejamento e as ações acadêmico-institucional das Pró-Reitorias acadêmicas, dos Departamentos e dos Colegiados de Curso. Não há como dar resposta satisfatórias na gestão de cursos novos em implantação, na distribuição dos encargos docentes ante às demandas instaladas e na oferta de componentes curriculares obrigatórios. A decisão do CONSEPE é, pois, a culminância de uma situação caótica e insustentável vivida pela UEFS em relação à **insuficiência do quadro de vagas docentes com todas as suas consequências**. Ressalte-se, em síntese, que a insatisfação gerada no âmbito das **responsabilidades acadêmicas se amplia com a constatação de cerceamento da progressão na carreira, que é um direito assegurado no Estatuto do Magistério Superior das Universidades do Estado da Bahia**.

O CONSEPE tem ciência do longo processo de negociação iniciado desde agosto de 2011 entre a Reitoria desta Universidade e as Secretarias de Administração – SAEB e Educação – SEC, visando, justamente, a ampliação do quadro de vagas de docentes efetivos. Desde aquela época, inúmeros estudos foram realizados para fixação do quantitativo de vagas necessário à regularização do funcionamento institucional afetado pela falta de docentes.

Apontou-se, na ocasião, o expressivo crescimento da UEFS nos últimos anos, com a criação de cinco cursos de graduação e de mais onze programas de pós-graduação, o que, aliado ao fato de se possuir um considerável número de professores assumindo cargos administrativos, de se ter uma produção em pesquisa e extensão cada vez maiores e por conta de reformas curriculares de inúmeros cursos para adequação às diretrizes do MEC, deixou o quadro permanente de docentes totalmente subdimensionado, dependente de providencial ampliação.

Apesar de todas as tratativas, não se avançou no sentido de se firmar os números para um novo quadro de vagas, bem como não se indicou, ao menos, uma previsão de quando tal ampliação ocorreria.

Com o decorrer do tempo – mais de dois anos já se passaram –, o atendimento das finalidades básicas acadêmicas desta Universidade está cada vez mais comprometido, o que nos impele a apontar para o drástico caminho de suspensão do semestre letivo 2013.2.

Por esta razão, o CONSEPE vem recorrer aos préstimos de V. Sa. no sentido de viabilizar o presente pleito, com a urgência que a situação demanda, para que, assim, esta Universidade retome sua regularidade de funcionamento e para que sigamos prestando os serviços, de reconhecida qualidade, extremamente relevantes não só para a sociedade feirense, mas para toda a Bahia.

Atenciosamente,

José Carlos Barreto de Santana
Reitor e Presidente do CONSEPE